



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.573

João Pessoa - Sexta-feira, 04 de Julho de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.342, DE 03 DE JULHO DE 2014.
AUTORIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Fixa percentual para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores ativos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba será revista, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei nº 10.117/2013, em 1º de julho de cada exercício, mediante lei de sua iniciativa, observado o que dispõe o art. 14 da Lei nº 8.290/2007 e suas alterações.

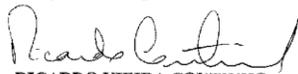
Art. 2º Fica estabelecido o percentual de 7,3% (sete inteiros e três décimos por cento) para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Tribunal, para o período de julho de 2014 a junho de 2015.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual em favor do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas, nos termos da Constituição Federal, e subsidiariamente, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de julho de 2014; 126ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

VETO TOTAL

Projeto de Lei nº 1.836/2013
Autógrafo nº 1.138/2014

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o projeto de lei nº 1.836/2013, de autoria do deputado Janduhy Carneiro, que "disciplina a implementação de infraestrutura para o trânsito de veículo de propulsão humana e dá outras providências".

Pelos dispositivos constantes deste Projeto de Lei, percebe-se que estamos diante de um serviço público. Senão vejamos, in verbis:

Art. 1º A presente Lei disciplina a implementação de infra-estrutura para o trânsito de veículos de propulsão humana nas estradas estaduais e nos terrenos marginais às linhas férreas.

Art. 5º Todos os projetos de construção de estradas estaduais deverão incluir a criação de ciclovias:

I – em trechos urbanos ou conurbados;

II – em trechos rurais, para servir de acesso a instalações industriais, comerciais ou institucionais.

Art. 6º Todos os projetos de construção de estradas, em fase de implantação, deverão ser revistos e adaptados aos termos desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará e coordenará um programa especial de implantação de ciclovias ou ciclo-faixas nas estradas atualmente existentes.

Art. 8º Deverão ser implantadas ciclovias ou ciclo-faixas nos terrenos marginais às linhas férreas:

I – em trechos urbanos;

II – em trechos de interesse turístico;

III – em trechos de acesso a instalações industriais, comerciais e institucionais.

Art. 9º Todos os projetos de obras públicas de transposição de obstáculos, naturais ou artificiais, deverão incluir ciclovia ou ciclo-faixas.

Por se tratar de serviço público, a competência para iniciar o processo legislativo

é do Chefe do Poder Executivo. Como neste caso foi iniciado por proposta parlamentar, este Projeto de Lei é inconstitucional por infringir o art. 63, § 1º, II, b, da Constituição Estadual:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. § 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

b) organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e serviços públicos;

Um outro fator que inquina de ilegalidade são as atribuições instituídas ao Poder Executivo pelo Poder Legislativo. Ferindo os princípios da harmonia e independência dos Poderes (Cf. arts. 5º e 6º).

Por fim, cabe destacar **que a eventual sanção de projeto de Lei no qual se tenha constatado vício formal e material de inconstitucionalidade não seria apta a convalidar as normas que se introduziriam no ordenamento jurídico**, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal, em julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1.391-2, de 01 de fevereiro de 1996, da lavra do Eminentíssimo Ministro Celso de Mello:

“O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de posituação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado.

Na verdade, tal faculdade governamental deve ser encarada como mera projeção da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para exercer, com auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual.”.

Veja-se ainda:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3 12 2003, Plenário, DJ de 9 2 2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30 6 2011, Plenário, DJE de 5 8 2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5 10 2009, DJE de 20 10 2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4 3 2009, Plenário, DJE de 21 8 2009; ADI 1.963 MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18 3 1999, Plenário, DJ de 7 5 1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29 3 2001, Plenário, DJ de 25 5 2001.

Assim, é de bom alvitre destacar que o veto se impõe por determinação constitucional.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 1.836/2013, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 03 de julho de 2014.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.138/2014
PROJETO DE LEI Nº 1.836/2013
AUTORIA: DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

Disciplina a implementação de infra-estrutura para o trânsito de veículos de propulsão humana e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º A presente Lei disciplina a implementação de infra-estrutura para o trânsito de veículos de propulsão humana nas estradas estaduais e nos terrenos marginais às linhas férreas.

Art. 2º Constituem objetivos do Plano Cicloviário do Estado da Paraíba:

I – introduzir critérios de planejamento para implantação de ciclovias ou ciclo-faixas em rodovias e nos terrenos marginais às linhas férreas.

II – compatibilizar e promover a circulação intermunicipal;
 III – facilitar a circulação nos espaços habitáveis e áreas adjacentes ou circundantes;
 IV – conscientizar a população sobre o uso conjunto e a circulação por trechos de estradas de tráfego compartilhado;

V – promover a integração dos transportes terrestres;

VI – introduzir medidas de segurança de circulação;

VII – reduzir a poluição ambiental e minimizar seus efeitos negativos.

Art. 3º Considera-se ciclo-faixa, para os efeitos desta Lei, a faixa especial de trânsito, destinada à circulação de bicicletas, pintada ou demarcada na pista de rolamento ou no acostamento das estradas.

Art. 4º Considera-se ciclovia, para os efeitos desta Lei, a pista de rolamento destinada ao uso de bicicletas, paralela ao leito carroçável das estradas e dele separada por obstrução física.

§ 1º A separação deverá ser total.

§ 2º A separação, sempre que possível, deverá ser executada considerando como alinhamento o sistema de drenagem.

§ 3º Ocorrendo impossibilidade técnica de aplicação do disposto no parágrafo anterior, deverão ser instalados obstáculos, tais como gradis (defensas) ou cercas vivas.

Art. 5º Todos os projetos de construção de estradas estaduais deverão incluir a criação de ciclovias:

I – em trechos urbanos ou conurbados;

II – em trechos rurais, para servir de acesso a instalações industriais, comerciais ou institucionais.

Art. 6º Todos os projetos de construção de estradas, em fase de implantação, deverão ser revistos e adaptados aos termos desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará e coordenará um programa especial de implantação de ciclovias ou ciclo-faixas nas estradas atualmente existentes.

Parágrafo único. O programa especial a que se refere este artigo será regulamentado por decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 8º Deverão ser implantadas ciclovias ou ciclo-faixas nos terrenos marginais às linhas férreas:

I – em trechos urbanos;

II – em trechos de interesse turístico;

III – em trechos de acesso a instalações industriais, comerciais e institucionais.

Art. 9º Todos os projetos de obras públicas de transposição de obstáculos, naturais ou artificiais, deverão incluir ciclovia ou ciclo-faixas.

Parágrafo único. Constituem obstáculos, dentre outros, rios, lagos, ferrovias e acessos a estradas secundárias ou vicinais.

Art. 10. O disposto no artigo anterior deverá ser implantado nas obras já concluídas, respeitadas as normas técnicas aplicáveis e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará por decreto o disposto neste artigo.

Art. 11. Será colocada sinalização específica ao longo das ciclo-faixas.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá proibir a circulação de veículos de propulsão humana em locais considerados perigosos por não se adequarem às normas técnicas de segurança.

Art. 12. O Departamento Estadual de Trânsito apresentará, anualmente, relatório de estatística de acidentes pessoais, com morte ou lesões corporais, bem como dos danos patrimoniais.

Parágrafo único. O relatório de estatística deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 13. O Conselho Estadual de Trânsito e o Departamento Estadual de Trânsito deverão promover campanhas educativas, tendo por público alvo pedestres e condutores de veículos, motorizados ou não, visando divulgar o uso adequado de espaços físicos compartilhados.

Art. 14. A passagem de ciclistas e pedestres pelos postos de pedágio deverá ter área própria e de circulação segura.

Art. 15. Fica expressamente vedada a cobrança de taxa de pedágio aos ciclistas.

Art. 16. Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação federal vigente.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 18. O Poder Executivo expedirá decreto regulamentador no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação desta Lei.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 11 de junho de 2014.


RICARDO MARCELO
 Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.144 DE 03 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a transformação de cargos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o art. 84, VI, da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e considerando que as transformações objeto deste Decreto não implicam aumento de despesa com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transformados, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, na forma do Anexo Único deste Decreto, os seguintes cargos criados pela Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, com as alterações da Lei 8.235, de 31 de maio de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

ANEXO ÚNICO TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DECRETO Nº 35.144, DE 03.07.2014

Situação Atual				Situação Nova			
Cargo Atual	Quantidade	Símbolo	Remuneração	Cargo Transformado	Quantidade	Símbolo	Remuneração
Agente de Programas Governamentais II	02	CSE-3	R\$ 700,00	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Sousa	01	CGF-2	R\$ 1.400,00
Total da Remuneração			R\$ 1.400,00	Total da Remuneração			R\$ 1.400,00

DECRETO Nº 35.145 DE 03 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre transformação de cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição Estadual e o parágrafo único do art. 6º da Lei 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e considerando que a transformação objeto deste Decreto não implica aumento de despesa com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transformados, na forma do Anexo Único deste Decreto, 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, símbolo CSE-3, criados pela Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007, em 01 (um) cargo de Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Itaporanga, símbolo CGF-2, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

ANEXO ÚNICO TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DECRETO Nº 35.145, DE 03 DE JULHO DE 2014

Cargo Anterior	Simbologia	Transformação do Cargo	Simbologia
Agente de Programas Governamentais II	CSE-3	Gerente Operacional da Casa da Cidadania	CGF-2



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
 SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

Agente de Programas Governamentais II	CSE-3	de Itaporanga
---------------------------------------	-------	---------------

DECRETO Nº 35.146 DE 03 DE JULHO DE 2014.**Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "1" e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis, incluindo suas benfeitorias, da construção da PB - 030, trecho: Entroncamento BR-230/Pedras de Fogo -PB, neste Estado, a seguir discriminados:

I - Uma área de terras com benfeitorias reprodutivas (plantações de cana de açúcar e eucalipto), com 81.746,00 m², localizada nos lados direito e esquerdo da Rodovia - PB 030, trecho: Entroncamento BR-230/Peras de Fogo -PB, pertencente a USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA, representada pelo Sr. ARTUR TAVARES DE MELO NETO, localizada entre as estacas 259 a 932.

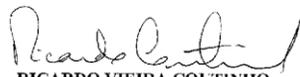
Art. 2º Os imóveis a que se refere os artigos anteriores destinam-se à execução da Obra de Construção da PB -030, Trecho: Entroncamento BR-230/Pedras Fogo - PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto -Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.147 DE 03 DE JULHO DE 2014.**Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "1" e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel incluindo sem benfeitorias, localizados na Rodovia PB - 195, trecho: BR 230 / Tenório, no Município de Tenório/PB, neste Estado, a seguir discriminados:

I - Uma área de terras medindo 15.824,56 m², pertencente ao Sr. LUIS NEPOMUCENO NETO, localizada as margens da Rodovia PB-195, trecho: BR 230/Tenório/PB, entre as estacas 187 e 213 + 7,5 dos dois lados da Rodovia.

II - Uma área de terras medindo 9.587,99 m², pertencente ao Sr. HERNANI DE LIMA TEÓFILO, localizada as margens da Rodovia PB-195, trecho: BR 230/Tenório/PB, entre as estacas 475 + 10 e 491 + 5 dos dois lados da Rodovia.

III - Duas áreas de terras, A-1 e A-2. A-1: com uma área de 7.695,05 m², entre as estacas 118 e 150 do lado Direito. A-2: com uma área de 3.178,76m², entre as estacas 121 e 142 do lado Esquerdo, pertencente ao Sr. VALDEMIRO JOSÉ DE OLIVEIRA, localizada as margens da Rodovia.

IV - Uma área de terra com 6.744,65m², entre as estacas 87 + 15 e 121 do lado Esquerdo, pertencente ao Sr. RIVALDO SOUZA DIAS, localizada as margens da Rodovia.

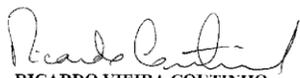
Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinam-se à execução da obra de construção da Rodovia PB -195, Trecho: Entroncamento- BR 230/Tenório- PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto -Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.148 DE 03 DE JULHO DE 2014.**Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "1" e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sem benfeitorias, da Construção da Rodovia PB-138, Trecho: CAMPINA GRANDE/CATOLÉ DE BOA VISTA, neste Estado, a seguir discriminados:

I - Uma faixa de terras com uma área de 6.327,80 m², sem benfeitorias, localizada as margens da Rodovia - PB - 138, no Distrito de Catolé de Boa Vista, município de Campina Grande-PB, pertencente ao Sra. Margarida da Mota Rocha, localizada entre as estacas 699 + 12 e 733, do lado direito.

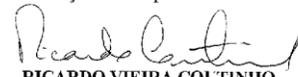
Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução da Obra de Construção da Rodovia PB-138, Trecho: Campina Grande/Catolé de Boa Vista-PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto -Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.149 DE 03 DE JULHO DE 2014.**Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "1" e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel sem benfeitorias, da Construção da Rodovia PB-411, Trecho Entroncamento: BR- 434/ Bernardino Batista, neste Estado, a seguir discriminados:

I - Duas faixas de terras com uma área de 7.718,88 m², sem benfeitorias, localizada na faixa de domínio da PB - 411, trecho entroncamento: BR - 434/Bernardino Batista, pertencente ao Sr. EDUARDO ADRIANO DE OLIVEIRA, localizada entre as estacas 107 + 10 e 120 + 5 , do lado direito e esquerdo, com as seguintes confrontações: Entre as estacas 107 + 10 e 120 + 5 lado direito, à direita com Antônio Messias, à esquerda com Aurilene Barbosa de Oliveira, à frente com a PB-411 e aos fundos com o proprietário. Entre as estacas 107 + 10 e 120 + 5 lado esquerdo, à direita com José Francisco do Nascimento, à esquerda com Aurilene Barbosa de Oliveira, à frente com a PB-411 e aos fundos com o proprietário.

II - Uma faixa de terra com uma área de 1.947,02 m², sem Benfeitorias, pertencente ao Sr. SEBASTIÃO JOAQUIM DE ANDRADE, localizada entre as estacas 185 e 193, lado direito com uma área de 1.517,59 m² e estacas 184 e 191 lado esquerdo com área de 429,43 m², com as seguintes confrontações: Frente: com a PB-411 Lado Direito: com terras de Francisco Gomes Lins, Lado esquerdo: com terras de Francisco Neco de Andrade e fundos: com terras da Proprietária.

III - Duas faixas de terras com uma área total de 7.735,37 m², pertencente ao Sr. AURILENE BARBOSA DE OLIVEIRA, localizada entre as estacas 78 e 107 + 10, do lado direito com uma área de 6.697,10m² e entre as estacas 121 e 122 + 18 do lado esquerdo com uma área de 1.078,27m², com as seguintes confrontações: Entre as estacas 78 e 107 + 10 - Lado direito: - à direita: com Eduardo Adriano de Oliveira- à esquerda: com Sandro da Silva Ferreira- à frente: com a PB-411- aos fundos: com o proprietário. Entre as estacas 121 e 122 + 18 - lado direito: à direita: com Antonio Messias, à esquerda: com Eduardo Adriano de Oliveira- à frente: com a PB-411- aos fundos: com o proprietário. Entre as estacas 121 e 122 + 18 - lado esquerdo: à direita: com José Francisco do Nascimento -à esquerda: com Sandro da Silva Ferreira -à frente: com a PB-411- aos fundos: com o proprietário.

IV - Duas faixas de terras com uma área total de 7.633,08 m², sem Benfeitorias, pertencente ao Sr. LUÍS RAIMUNDO DE ANDRADE, localizada entre as estacas 193 e 214, do lado direito e entre as estacas 195 + 17 e 214 do lado esquerdo, com as seguintes confrontações: Entre as estacas 193 e 214 - lado direito, à direita com José de Cazuzza, à esquerda com Sebastião Joaquim de Andrade, à frente com a PB-411 e aos fundos com o proprietário. Entre as estacas 195 + 17 e 214 - lado esquerdo, à direita com Francisca Neco de Andrade, à esquerda com Francisca Neco de Andrade, à frente com a PB-411 e aos fundos com o proprietário.

V - Uma faixa de terras com Benfeitorias, pertencente ao Sr. FRANCISCO ALVES FILHO, localizada na estacas 321, do lado esquerdo com as confrontações: Frente: para a PB - 411 Lado direito: com terreno de José Francisco do Nascimento Lado esquerdo : com terreno de Terezinha Sabino de Souza e Fundos : com terras do proprietário.

VI - Quatro faixas de terras com Benfeitorias, pertencente ao Sr. ERNESTINA SANTANA DA CRUZ DE ANDRADE, localizada na estacas 1 + 10 e 5, lado esquerdo, com uma área de 1.257,38 m², entre as estacas 7 + 9 e 11 do lado direito, 7 + 5 e 12 + 3 do lado esquerdo com uma área total de 1.812,63 m² e 50 + 19 e 58 + 18 com área de 1.507,92 m² do lado esquerdo com as seguintes confrontações:Confrontações estaqueamento entre 1 + 10 e 5 - lado esquerdo, Frente: para a PB - 411 Lado direito: com estrada de acesso à cidade de Joca Claudino,Lado esquerdo: com terras de Vauceni

Anacleto, Fundos : com terras do proprietário. Confrontações estaqueamento entre 7 + 9 e 11 – lado direito, Frente: para a PB – 411 lado direito: com terras de terceiros, Lado esquerdo: com terras de terceiros, fundos: com terras do proprietário. Confrontações estaqueamento entre 7 + 5 e 12 + 3 – lado esquerdo, Frente: para a PB – 411 lado direito: com terras de Vauceni Anacleto, Lado esquerdo: com terras de terceiros, fundos: com terras do proprietário. Confrontações estaqueamento entre 50 + 19 e 58 + 18 – lado direito, Frente: para a PB – 411, lado direito: com terras de Francisco Gonzaga da Silva, Lado esquerdo: com terras de Padre Afonso, Fundos: com terras do proprietário.

VII – Duas faixas de terras com uma área total de 12.828,26 m², sem Benfeitorias, pertencente ao Sr. JOSÉ CAZUZA DE ANDRADE, localizada entre as estacas 214 e 261 + 08, do lado direito e entre as estacas 214 e 257, lado esquerdo. Entre as estacas 214 e 261 + 08 – lado direito, à direita com Luiz Pedro Ribeiro, à esquerda com Luiz Raimundo de Andrade, à frente com a PB-411, aos fundos com o proprietário. Entre as estacas 214 e 257 – lado esquerdo, à direita com Luiz Raimundo de Andrade, à esquerda com Luiz Pedro Ribeiro, à frente com a PB-411, aos fundos com o proprietário.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução da Obra de Construção da Rodovia PB-434, Trecho: BR 434/ Bernardino Batista-PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 2.749 João Pessoa, 03 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos II e VI, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear **LETÁCIO TENÓRIO GUEDES JÚNIOR**, Auditor de Contas Públicas, para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de estudos e ações necessárias à implantação do Pólo Turístico Cabo Branco, criado através do AG nº 5.549/2013, na qualidade de representante da Controladoria Geral do Estado – CGE.

Ato Governamental nº 2.750 João Pessoa, 03 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA DA LUZ SILVA** matrícula nº 155.487-5, do cargo em comissão de Gestor do Programa de Assistência Social do Estado, Símbolo CAD-2, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.751 João Pessoa, 03 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Pombal, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Anita Maria Nogueira Ramalho de Araújo	Diretor da EEEFM MONS. VICENTE FREITAS	123.184-7	CDE-5
Miricleide Oliveira Martins Santana	Vice-Diretor da EEEFM MONS. VICENTE FREITAS	114.851-6	CVE-5
Maria Gorette Formiga de Almeida	Vice-Diretor da EEEFM MONS. VICENTE FREITAS	142.413-1	CVE-5

Ato Governamental nº 2.752 João Pessoa, 03 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Pombal, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Gorette Formiga de Almeida	Diretor da EEEFM MONS. VICENTE FREITAS	CDE-5
Miricleide Oliveira Martins Santana	Vice-Diretor da EEEFM MONS. VICENTE FREITAS	CVE-5
Danielly Mabel Formiga Leite de Almeida	Vice-Diretor da EEEFM MONS. VICENTE FREITAS	CVE-5

Ato Governamental nº 2.753

João Pessoa, 03 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria da Conceição Veloso Lima	Diretor da EEEF PROFª MARIA GENY DE SOUSA TIMÓTEO	137.880-5	CDE-7
Maria Rosana de Oliveira	Vice-Diretor da EEEF PROFª MARIA GENY DE SOUSA TIMÓTEO	131.150-6	CVE-7
Rejane Gomes de Albuquerque	Vice-Diretor da EEEF PROFª MARIA GENY DE SOUSA TIMÓTEO	129.769-4	CVE-7

Ato Governamental nº 2.754

João Pessoa, 03 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Rejane Gomes de Albuquerque	Diretor da EEEF PROFª MARIA GENY DE SOUSA TIMÓTEO	CDE-7
Maria do Livramento dos Anjos Morreiro	Vice-Diretor da EEEF PROFª MARIA GENY DE SOUSA TIMÓTEO	CVE-7
Sonia Maria Toscano Ximenes Monteiro	Vice-Diretor da EEEF PROFª MARIA GENY DE SOUSA TIMÓTEO	CVE-7

Ato Governamental nº 2.755

João Pessoa, 03 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Queimadas, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria do Socorro de Miranda Ribeiro	Diretor da EEEFM FRANCISCO ERNESTO DO REGO	128.930-6	CDE-1
Gracilete Guilherme Freire	Vice-Diretor da EEEFM FRANCISCO ERNESTO DO REGO	117.393-6	CVE-1

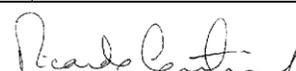
Ato Governamental nº 2.756

João Pessoa, 03 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Queimadas, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria do Socorro de Miranda Ribeiro	Diretor da EEEFM FRANCISCO ERNESTO DO REGO	CDE-1
Maria Emilia da Nobrega Souto	Vice-Diretor da EEEFM FRANCISCO ERNESTO DO REGO	CVE-1
Gracilete Guilherme Freire	Vice-Diretor da EEEFM FRANCISCO ERNESTO DO REGO	CVE-1


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração****PORTARIA Nº 419/GS/SEAD****João Pessoa, 03 de julho de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.018.356-6 /SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANIBAL CEZAR DE OLIVEIRA**, do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 148.147-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 420/GS/SEAD**João Pessoa, 03 de julho de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.018.388-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JONATHAS DIEGO LIMA SANTOS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 173.406-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 421/GS/SEAD**João Pessoa, 03 de julho de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.018.220-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FRANCIANE TAIS SILVA SANTIAGO**, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 161.483-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 422/GS/SEAD**João Pessoa, 03 de julho de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.060.944-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **WEDJA LIMA DA SILVA**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 094.618-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 423/GS/SEAD**João Pessoa, 03 de julho de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.017.944-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CARLOS EDUARDO MALTA NASCIMENTO**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.153-0, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 424/GS/SEAD**João Pessoa, 03 de julho de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.017.621-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FABIANO LINS MACIEL**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 173.381-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 425/GS/SEAD**João Pessoa, 03 de julho de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.018.010-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DIEGO DOUGLAS ARAUJO DE ALENCAR**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.780-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 426/GS/SEAD**João Pessoa, 03 de julho de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.018.194-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **SANTIAGO ANDRADE VASCONCELOS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 173.340-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 261 /DEREH/GS**EXPEDIENTE DO DIA : 13/06/2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
12.031.508-4	157.104-4	LEONARDO ARAÚJO DINIZ	Professor Educacao Basica III	I	II
12.033.398-8	158.928-8	MARCELE SANTOS SILVA	Professor Educacao Basica III	I	II
13.050.692-3	95.179-0	MARIA ELIZABETH TITO DE OLIVEIRA	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.003.830-2	163.676-6	JOSEILTON GONÇALVES PEREIRA	Professor Educacao Basica III	I	II
14.050.466-4	159.760-4	ALCI DE SOUSA OLIVEIRA	Professor Educacao Basica III	I	II
14.006.002-2	85.280-5	JONALVA MORAIS DE ARAÚJO	Professor Educacao Basica II	VI	VII
14.050.486-9	159.632-2	JOSÉ LEOPOLDO MORAIS DA SILVA	Professor Educacao Basica III	I	II
14.006.354-4	143.164-1	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	Professor Educacao Basica III	IV	V
14.006.775-2	128.583-1	MARIA INEZ MOURA DE LIRA	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.007.110-5	142.875-6	CÍCERA BARBOSA DE SOUSA	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.007.836-3	131.248-1	FLÁVIO PEREIRA DA SILVA	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.007.789-8	141.132-2	IVANILDA LOPES DE SOUSA	Professor Educacao Basica III	IV	V
14.007.710-3	131.889-6	MARIA DA SALETE PIRES	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.007.796-1	92.781-3	MARIA LINEIDE DANTAS NÓBREGA	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.008.063-5	136.118-0	MARIA DE LOURDES MAIA CAVALCANTE	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.007.924-6	141.546-8	MARILDA LUIS DE OLIVEIRA	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.008.281-6	130.573-5	EDVÂNIA DO NASCIMENTO SILVA	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.008.122-4	163.840-8	LUCIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA	Professor Educacao Basica III	I	II
14.008.107-1	157.434-5	MARCONNY PATRICIO DA COSTA	Professor Educacao Basica III	I	II
14.008.285-9	70.783-0	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Professor Educacao Basica I	VI	VII

RESENHA Nº 262 /DEREH/GS**EXPEDIENTE DO DIA : 13/06/2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
14.008.378-2	130.222-1	JOSÉ EDSON DA SILVA	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.008.389-8	131.015-1	MARIA DO SOCORRO COSTA DE LIMA	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.008.482-7	124.072-2	MIRIAM SOLANGE DA COSTA FREIRE	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.008.746-0	157.532-5	ANA JAQUELINE FERNANDES OLIVEIRA	Professor Educacao Basica III	I	II
14.008.676-5	130.968-4	EUREZIA DE SOUSA PEREIRA	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.008.546-7	120.913-2	GISALVA MARIA GUEDES CAVALCANTE	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.009.873-9	158.693-9	FRANCISCO PAULO DE ASSIS	Professor Educacao Basica III	I	II
14.009.296-0	158.757-9	GILMAR VERÍSSIMO DA SILVA	Professor Educacao Basica III	I	II
14.009.874-7	163.814-9	JOSÉ JUSTINO JUNIOR	Professor Educacao Basica III	I	II
14.001.480-2	142.360-6	MARGARIDA RAIMUNDA DA SILVA	Assistente Social Educacional	IV	V
14.002.264-3	142.363-1	MARIA DO SOCORRO SARMENTO SILVA	Professor Educacao Basica I	IV	V

14.002.407-7	141.947-1	ANA LÚCIA DE MELO	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.003.576-1	165.578-7	JEOVÂNIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	Professor Educacao Basica III	I	II
14.003.828-1	136.067-1	MARIA EDNA DE LIMA	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.050.410-9	142.587-1	MARIA JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.050.408-7	142.683-4	MARIA LÚCIA DE MELO	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.004.852-9	141.564-6	LINDALVA MARTINS VIDERES	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.005.029-9	66.133-3	MARIA DO SOCORRO PEREIRA OLIVEIRA	Professor Educacao Basica III	VI	VII
14.004.794-8	142.413-1	MARIA GORETTE FORMIGA DE ALMEIDA	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.005.402-2	141.537-9	MARIA DE FATIMA DUARTE BEZERRA	Professor Educacao Basica I	IV	V

RESENHA Nº 263 /DEREH/GS**EXPEDIENTE DO DIA : 16/06/2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, INDEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome
14.004.786-7	125.405-7	MARIA NAILDE SILVA DE ASSIS
14.005.784-6	143.697-0	IRACILDA CAVALCANTE DE FREITAS GONÇALVES
14.050.473-7	74.889-7	MARINALVA GONÇALVES DE LIMA
14.006.429-0	141.581-6	MARIA EUNICE DE ALMEIDA OLIVEIRA
14.060.225-9	132.812-3	ANA MARIA DA SILVA LOPES
14.050.522-9	71.634-1	GERALDA NUNES VIANA
14.006.856-2	145.327-1	ANALI DOMINGOS DA COSTA
14.050.548-2	84.704-6	EDNALVA DE FARIAS LIMA CAVALCANTE
14.006.885-6	136.056-6	MARIA DO SOCORRO DANTAS
14.006.873-2	141.646-4	LUCIA DE FATIMA BEZERRA
14.007.304-3	121.142-1	ANTONIA VIRGILIA DE ALMEIDA
14.050.564-4	144.941-9	MARIA DE LOURDES ALVES
14.007.310-8	142.359-2	MARIA DOS REMEDIOS CASIMIRO DE QUEIROGA
14.007.300-1	86.322-0	TANIA MARIA BEZERRA DE LIMA
14.007.565-8	143.324-5	VILMA MARGARETE BATISTA
14.007.638-7	84.304-1	FRANCISCA DAS CHAGAS LACERDA WANDERLEY
14.007.552-6	84.036-0	FRANCISCO MARATON SOARES ZACARIAS
14.007.637-9	84.795-0	MARIA VILANI DE ARAÚJO LEITE
14.007.738-3	143.094-7	ELIANE ROMÃO BATISTA
14.007.793-6	144.749-1	RITA DE CASSIA MARTINS
14.007.978-5	86.080-8	MARIA DE FATIMA ALVES ANGELICO
14.008.077-5	143.328-8	MARIA DO CARMO MEDEIROS COELHO
14.008.186-1	83.687-7	NILDA MAMEDE LEITE
14.008.125-9	145.552-4	VALDECI ALVES DINIZ
14.008.442-8	143.635-0	EDILSON GOMES DE MELO
14.008.306-5	86.310-6	JOSELIA LINO DE LIMA
14.008.412-6	85.271-6	MARIA LUCIA DE ABREU LIMA
14.008.431-2	141.401-1	ANTONIA NAVES DE OLIVEIRA
14.008.534-3	84.220-6	MARCOS FREIRE PESSOA E SILVA
14.008.916-1	118.688-4	YONAS SOARES LEITE

RESENHA Nº 290 /DEREH/GS**EXPEDIENTE DO DIA : 16/06/2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
14.050.409-5	142.832-2	ANA MARIA DE SOUSA MACEDO	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.005.347-6	142.073-9	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.005.933-4	163.607-3	JORGE LUIZ ASSIS PEREIRA	Professor Educacao Basica III	I	II
14.050.488-5	130.003-2	GEORGETH MARIA DIAS	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.006.245-9	143.616-3	JOÃO OLIVEIRA PERONICO	Professor Educacao Basica III	IV	V
14.006.185-1	81.735-0	JOSÉ ROBÉRIO DE ALCÂNTARA	Professor Educacao Basica III	VI	VII
14.005.842-7	81.462-8	LUCIA DE FATIMA CARVALHO CAROLINO	Professor Educacao Basica III	VI	VII
14.006.417-6	141.692-8	GERALDA MARIA DE SOUZA	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.006.418-4	81.550-1	HÉLIO DE ALMEIDA FREITAS MACHADO	Professor Educacao Basica I	VI	VII
14.006.421-4	141.554-9	LUCILEIDE ALVES DE ASSIS	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.006.235-1	141.045-8	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.006.423-1	163.641-3	MARIA DE ANDRADE	Professor Educacao Basica III	I	II
14.006.404-4	91.843-1	MARIA ENILZETE SUARES PEREIRA NUNES	Regente de Ensino	IV	V
14.050.507-5	158.688-2	MARIA ILDENEIDE MACÊDO MEIRA	Professor Educacao Basica III	I	II
14.006.499-1	163.827-1	PEDRINA AUGUSTA DE ANDRADE	Professor Educacao Basica III	I	II
14.006.501-6	141.739-8	SILVANA MOREIRA CARTAXO DE ANDRADE	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.006.552-1	158.864-8	HUMBERTO VIEIRA FARIAS	Professor Educacao Basica III	I	II
14.006.700-1	165.610-4	EUCLIDES SILVESTRE PEREIRA NETO	Professor Educacao Basica III	I	II
14.050.535-1	163.610-3	FABIANA DE SOUSA OLIVEIRA	Professor Educacao Basica III	I	II
14.050.541-5	163.628-6	IONILDA SABINO DE ANDRADE	Professor Educacao Basica III	I	II

RESENHA Nº 295 /DEREH/GS**EXPEDIENTE DO DIA : 16/06/2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
14.003.932-5	131.389-4	LEDA VALDIVINO DINIZ	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.006.647-1	165.608-2	JAILMA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	Professor Educacao Basica III	I	II
14.006.608-0	143.228-1	MARIA EUZA BATISTA RAMOS	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.006.828-7	134.781-1	SUSYE CLEA DA SILVA MACHADO	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.050.568-7	134.738-1	JOENE ALVES DE MACEDO	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.007.390-6	131.101-8	DIANE SILVA VILAR	Professor Educacao Basica II	V	VI
14.007.303-5	85.109-4	FÁTIMA NILDA VIEIRA PERGENTINO	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.007.120-2	142.098-4	SEVERINA PEREIRA AGUIAR	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.007.739-1	130.314-7	EDSON FELISMINO	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.007.839-8	157.722-1	FLÁVIO PEREIRA DA SILVA	Professor Educacao Basica III	I	II
14.050.672-1	134.629-6	LENILDA DE FARIAS ALVES	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.050.649-7	131.346-1	MARIA ODETE GUIMARÃES GOMES SILVA	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.007.790-1	158.829-0	WESKLEY CARNEIRO DE MEDEIROS	Professor Educacao Basica III	I	II
14.008.011-2	131.336-3	EDVALDO ANTONIO DA PENHA	Professor Educacao Basica I	V	VI

14.008.065-1	81.756-2	MARCOS ANTONIO MEDEIROS DO NASCIMENTO	Professor Educacao Basica III	VI	VII
14.008.035-0	134.170-7	MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ CARNEIRO	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.050.715-9	133.961-3	MARIA DA CONCEIÇÃO ANTONINO BRITO	Pedagogo /Superv. Educacional	V	VI
14.008.377-4	163.713-4	FRANCISCO DE ASSIS DAMACENA JUNIOR	Professor Educacao Basica III	I	II
14.050.758-2	129.984-1	JEFFERSON SILVA DE SOUSA	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.008.295-6	158.769-2	LUCIANO FERREIRA MOREIRA	Professor Educacao Basica III	I	II


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº362/GS/SEAP/14

Em 01 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201300007961, instaurado através da Portaria nº 0193/GS/SEAP/14, datada de 23 de abril de 2014.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº363/GS/SEAP/14

Em 01 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400000517, instaurado através da Portaria nº 194/GS/SEAP/14, datada de 23 de abril de 2014.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº364/GS/SEAP/14

Em 01 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400001290, instaurado através da Portaria nº 0195/GS/SEAP/14, datada de 23 de abril de 2014.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº365/GS/SEAP/14

Em 01 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400000736, instaurado através da Portaria nº 0196/GS/SEAP/14, datada de 23 de abril de 2014.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº366/GS/SEAP/14

Em 01 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400001922, instaurado através da Portaria nº 0197/GS/SEAP/14, datada de 23 de abril de 2014.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº367/GS/SEAP/14

Em 01 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400001847, instaurado através da Portaria nº 199/GS/SEAP/14, datada de 23 de abril de 2014.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº368/GS/SEAP/14

Em 01 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400001845, instaurado através da Portaria nº 200/GS/SEAP/14, datada de 23 de abril de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº369/GS/SEAP/14

Em 01 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400001846, instaurado através da Portaria nº 201/GS/SEAP/14, datada de 23 de abril de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº370/GS/SEAP/14

Em 01 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400001925, instaurado através da Portaria nº 202/GS/SEAP/14, datada de 23 de abril de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº371/GS/SEAP/14

Em 01 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400001926, instaurado através da Portaria nº 203/GS/SEAP/14, datada de 23 de abril de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº372/GS/SEAP/14

Em 01 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400001924, instaurado através da Portaria nº 204/GS/SEAP/14, datada de 23 de abril de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº373/GS/SEAP/14

Em 01 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400002772, instaurado através da Portaria nº 205/GS/SEAP/14, datada de 23 de abril de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº374/GS/SEAP/14

Em 01 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400001844, instaurado através da Portaria nº 198/GS/SEAP/14, datada de 23 de abril de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº375/GS/SEAP/14

Em 01 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400002916, instaurado através da Portaria nº 206/GS/SEAP/14, datada de 23 de abril de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PROCESSO Nº. 1236/2014
ASSUNTO: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria nº 055/2014, de 28 de março de 2014, publicada no D.O.E. do dia 04 de abril de 2014, que objetivou apurar a conduta indevida do Servidor Ricardo de Figueiredo Guilherme - Chefe da ULSAV de Alagoa Grande, fato relatado no memorando nº 088/2012 da Gerência Regional da Defesa Agropecuária de Guarabira, datado de 05 de novembro de 2012, Memorando nº 580 da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária, datado de 07 de dezembro de 2012 e Memorando nº 384/GEDA - Gerência Executiva de Defesa Agropecuária, datado de 03 de dezembro de 2013.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

- 1) Arquivar o presente processo de sindicância no que se refere no Memorando nº 384/2013 da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária;
 - 2) Conforme Memorando nº 580 da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária e Relatório Final do Processo 1236/SEDAP, o Servidor RICARDO DE FIGUEIREDO GUILHERME - Matrícula 157.220-2, Chefe da ULSAV de Alagoa Grande, deverá devolver aos cofres públicos as diárias pagas nos dias: 30/11/2012, 03/12/2012, 04/12/2012 e 05/12/2012, referente a sua ausência na atividade do processo de sorologia na Região de Alagoa Grande e cumulativamente seja aplicado Advertência conforme Artigo. 116º, inciso I da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), com base no Artigo 107º, incisos XIII, XIV, XV, XVII, XVIII e XIX da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.
 - 3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, em João Pessoa - PB, 02 de julho de 2014.

PROCESSO Nº. 1406/2014
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 054/2014, de 11 de abril de 2014, publicada no D.O.E. do dia 26 de abril de 2014, que objetivou apurar a situação de Abandono de Cargo Público pelo Servidor Francisco Sales Sarmiento Neto - Matrícula 135289-0, conforme Ofício Circular nº 015/2013/GS/SEAD de 08 de agosto de 2013.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, e resolve:

- 1) Que o Servidor FRANCISCO SALES SARMENTO NETO - MATRÍCULA 135.289-0, seja REINTEGRADO aos quadros funcionais da Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP conforme Art. 26º da Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba).
 - 2) Disponibilizar cópia dos autos do Processo a quem interessar, de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
 - 3) Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, em João Pessoa - PB, 02 de julho de 2014.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA - INTERPA/PB

PORTARIA/PRESI/ Nº 07/2014 **Cabedelo, de 4 de julho de 2014.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA - INTERPA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0887, publicado no DOE em 4 de abril de 2014, c/c o Artigo 13 Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171 de 14 de dezembro de 1994,

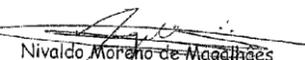
CONSIDERANDO que, conforme foi apurado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, a servidora abaixo mencionada encontra-se em situação irregular de acúmulo ilegal de cargos;

CONSIDERANDO ainda que à servidora abaixo identificada fora conferido o direito à ampla defesa e contraditório, como se verifica do processo interno e que teve o pleito/justificativa não acatados;

RESOLVE:

I- Exonerar a servidora **JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA SOUZA**, Matrícula nº 3701 e CPF nº 415892704-87 do cargo de Auxiliar de Gestão Organizacional desta Autarquia em razão da decisão proferida nos autos do Processo 018/2014 - INTERPA, que constatou a ilegalidade do acúmulo de cargo da mesma, nos termos do art. 121 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003 e em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no bojo do processo nº 17671/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

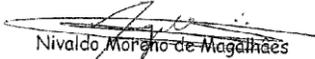

Nivaldo Morano de Magalhães
Diretor Presidente

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JUNHO DE 2014

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0887 de 03.04.2014, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	448-1	148/2014	MARCUS A. BRITO LIRA BELTRÃO	060	02.06.2014 A 01.08.2014


Nivaldo Morano de Magalhães
Diretor Presidente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/092/2014-CG

João Pessoa/PB, 03 de julho de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Militar Estadual, **MAJ QOBM** matrícula 521.267-7 **EUDÉSIO ESTRELA DE LACERDA**, como Gestor do Contrato 0004/2014 - CBM, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e a **WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS JÓIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, que tem como objeto a aquisição de medalhas, brasões e barreta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/093/2014-CG

João Pessoa/PB, 03 de julho de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Militar Estadual, **2º TEN QOBM** matrícula 523.933-8 **MATHEUS PINHEIRO DA COSTA**, como Gestor do Contrato 0007/2014 - CBM, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e a **S.O.S. SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA - ME**, que tem como objeto a aquisição de materiais de Combate a Incêndio - (capacetes e botas).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/094/2014-CG

João Pessoa/PB, 03 de julho de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Militar Estadual, **MAJ QOBM** matrícula 521.277-4 **FRANCISCO HERMÍNIO DE PAIVA NETO** como Gestor dos Contratos abaixo referenciados, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e a Empresa **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, que tem como objeto a aquisição de mobiliários e entre a Empresa **RENAULT DO BRASIL S/A**, que tem como objeto a aquisição de veículo Ambulância tipo "B".

CONTRATO	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
0007/2014 - FUNESBOM	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
0008/2014 - FUNESBOM	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "B"	RENAULT DO BRASIL S/A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/096/2014-CG

João Pessoa/PB, 03 de julho de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Militar Estadual, **MAJ QOBM** matrícula 521.280-4 **KATTY SABRINA DO NASCIMENTO**, como Gestor do Contrato 0009/2014 - FUNESBOM, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e a **HML COMERCIAL LTDA.**, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de musculação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/097/2014-CG

João Pessoa/PB, 03 de julho de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Militar Estadual, **CAP QOBM** matrícula 520.808-4 **EDUARDO ALVES DE SOUSA**, como Gestor dos Contratos abaixo referenciados, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e as Empresas: **PANORAMA COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** e **MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.**, que tem como objeto a aquisição de materiais de Atendimento Pré-hospitalar.

CONTRATO	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
0005/2014 - CBM	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	PANORAMA COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
0006/2014 - CBM	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado
do Governo

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 013/14-SECCMG

João Pessoa, 02 de julho de 2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 1987 c/c com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993,

RESOLVE:

CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, pelo prazo de um ano, a qual terá a seguinte composição:

1 - TITULARES:

- Major QOC Matrícula 520.273-6 Edmilson Lins LUCENA - Presidente;
- 1º TEN QOC Matrícula 524.371-8 GABRIELA Carneiro Jácome - Membro;
- Sub Tenente QPC matr 516.957-7 EDGERSON dos Santos Pereira - Membro;

2 - SUPLENTE:

- Capitão QOC Matrícula 521.281-2 PEDRO Jorge Gomes Ferreira;
- 1º TEN QOC Matrícula 521.560-9 JACKELINY Martins Nunes Kalkmann.
- 2º TEN QOA Matrícula 515.750-1 Edilson Clementino DE ARAUJO;

Esta Portaria tem vigência retroativa a contar de 26 de junho de 2014 e terá validade de 12 meses.

- 3 - Revogam-se as disposições em contrário.
- 4 - Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 014/14-SEGCMG

João Pessoa, 03 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 1987.

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL O 3º SGT QPC Mat. 515.713-7 HERACTON BORGES DA SILVA, para a missão de Fiscal do Contrato nº 005/2014, entre a Casa Militar do Governador e a Empresa **GEANE DO AMARAL MODESTO GONÇALVES-ME**, referente à aquisição de condicionadores de ar.

FERNANDO ANTONIO SOARES CHAVES - CEL
Secretário Chefe da CMG

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 70/2014 - GS

João Pessoa, 30 de junho de 2014

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de elaborar contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital nº 05/2013/FAPESQ e Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
0238/2014	2369/2014	LUCIANA MARIA COSTA DA SILVEIRA NEPOMUCENO	31/12/2014	11.200,00

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado do Turismo
e do Desenvolvimento Econômico

EMPREENDER PARAÍBA

Portaria Nº. 015/2014

João Pessoa/PB, 03 de julho de 2014.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDER PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 9.335 de 25 de julho de 2011, bem como com base na Lei Complementar n. 67, de 07 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Permanente de Sindicância** para apurar e julgar as Sindicâncias que se façam necessária, composta pelos seguintes membros:

1. Titulares:

- 1.1 PEDRO FILYPE PESSOA F. OLIVEIRA - Matrícula Nº 171.751-1 - Presidente
- 1.2 LETIZA MARIA VENÂNCIO DE ALMEIDA - Matrícula Nº 79.918-1 - Secretária
- 1.3 MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA - Matrícula Nº 69.424-0 - Membro

2. Suplente:

- 2.1 ITAMAR MEDEIROS DA SILVA - Matrícula Nº 181.035-9 - Membro

Art. 2º - O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos pelo suplente ITAMAR MEDEIROS DA SILVA. O membro suplente atuará, sempre que verificados impedimentos de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata;

Art. 3º - A Comissão, que tem por função básica instaurar procedimentos e normas, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à apuração dos fatos, consequentemente, apontar os erros e quem deu causa aos mesmos, e sugerir a punição até sua conclusão;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 016/2014

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDER PB, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 30.608/2009, em seu art. 5º, bem como em observância aos ditames do art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EMANUELA LIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula 181.036-7, Gerente de Administração, Planejamento e Finanças do Empreender PB, como **GESTORA** do Contrato Administrativo nº 022/2014, celebrado entre a **SUBSECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDER PB** e o **INOVACRED**, cujo objeto é a elaboração de projeto de captação de recursos junto à **FINEP**, para atender às necessidades do **EMPREENDER PB**.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

João Pessoa/PB, 03 de julho de 2014.

ANTONIO EDUARDO ALBINO DE MORAES FILHO
Subsecretário Executivo do Empreender PB

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE
INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA Nº 036/14-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 03 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo IMEQ/PB nº 1332/14,

RESOLVE homologar Licença Especial de 90 (noventa) dias, em favor de **FRANCISCO JOTA**, Agente Operacional C/VII, matrícula nº 115-5, servidor à disposição do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RN, correspondente ao período de 17/09/1995 a 17/09/2000, referente ao 5º quinquênio, a ser gozada de 07/07 a 04/10/2014.

PORTARIA Nº 037/14-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 03 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar **LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA**, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Liquidação, símbolo FG-02, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

Publique-se.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado
da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº33/14

João Pessoa, 16 de junho de 2014

A **Comissão Intergestores Bipartite** no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de

Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 1133 de 23 de maio de 2014 que define valores para operacionalização da Campanha Nacional de vacinação contra Sarampo, complementação das Campanhas de Influenza e de HPV em 2014, e,

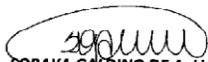
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 05ª Assembleia Ordinária do dia 16 de junho de 2014 na cidade de Patos- PB.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o rateio dos recursos destinados à operacionalização da Campanha Nacional de vacinação contra Sarampo, complementação das Campanhas de Influenza e de HPV.

Parágrafo Único: Do total dos recursos, R\$ 732.015,83 (setecentos e trinta e dois mil quinze reais e oitenta e três centavos), foi estabelecido o teto de R\$ 182.152,29 (cento e oitenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) para a SES/Estado, e o quantitativo restante de R\$ 549.863,54 (quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) rateado entre os municípios utilizando o per capita de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) para a vacinação de influenza sazonal, R\$ 0,91 (noventa e um centavos) para a vacinação contra HPV e R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) para a vacinação contra sarampo, conforme planilha em anexo.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALVÃO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 33, DO DIA 16 DE JUNHO DE 2014
5ª REUNIÃO DA CIB-E/PB

REPASSE DE RECURSOS DE CAMPANHA - PORTARIA 1.133/2014

Código	Município	HPV		INFLUENZA		SARAMPO		TOTAL
		População	Valores	População	Valores	População	Valores	
250010	Água Branca	361	R\$ 328,51	664	R\$ 571,04	601	R\$ 576,96	1.476,51
250020	Aguilar	169	R\$ 153,79	354	R\$ 304,44	314	R\$ 301,44	759,67
250030	Alagoa Grande	852	R\$ 775,32	2065	R\$ 1.775,90	1878	R\$ 1.754,88	4.306,10
250040	Alagoa Nova	568	R\$ 516,88	1566	R\$ 1.346,76	1363	R\$ 1.308,48	3.172,12
250050	Alagoinha	413	R\$ 375,83	995	R\$ 855,70	893	R\$ 857,28	2.088,81
250060	Alcântara	163	R\$ 148,33	407	R\$ 350,02	358	R\$ 343,68	842,03
250070	Algodão de Jandira	67	R\$ 60,97	216	R\$ 185,76	190	R\$ 182,40	429,13
250080	Alhandra	591	R\$ 537,81	1583	R\$ 1.361,38	1414	R\$ 1.357,44	3.256,63
250090	Amorim	58	R\$ 52,78	188	R\$ 161,68	161	R\$ 154,56	369,02
250100	Aparecida	167	R\$ 151,97	533	R\$ 458,38	489	R\$ 469,44	1.079,79
250110	Araçá	511	R\$ 465,01	1061	R\$ 912,46	1011	R\$ 970,56	2.348,03
250120	Araçuaia	396	R\$ 353,96	872	R\$ 749,92	773	R\$ 742,08	1.815,96
250130	Araúna	651	R\$ 592,41	1378	R\$ 1.185,08	1226	R\$ 1.176,96	2.954,45
250140	Areia	661	R\$ 601,51	1749	R\$ 1.504,14	1545	R\$ 1.483,20	3.588,85
250150	Areia de Barão	58	R\$ 52,78	137	R\$ 117,82	103	R\$ 98,88	269,48
250160	Areial	175	R\$ 159,25	460	R\$ 395,60	407	R\$ 390,72	945,57
250170	Aroeiras	676	R\$ 615,16	1414	R\$ 1.216,04	1265	R\$ 1.214,40	3.045,60
250180	Aruama	107	R\$ 97,27	281	R\$ 241,74	252	R\$ 241,92	581,53
250190	Barão de Traição	238	R\$ 216,58	616	R\$ 531,76	548	R\$ 524,88	1.273,22
250200	Barcelos	653	R\$ 594,23	1561	R\$ 1.342,46	1401	R\$ 1.344,96	3.281,65
250210	Barra	109	R\$ 99,19	313	R\$ 269,16	284	R\$ 272,64	641,01
250220	Barra de Santa Rosa	436	R\$ 396,76	997	R\$ 857,42	912	R\$ 875,52	2.129,70
250230	Barra de Santana	251	R\$ 228,41	533	R\$ 458,38	490	R\$ 470,40	1.157,19
250240	Barra de São Miguel	162	R\$ 147,42	387	R\$ 332,82	346	R\$ 332,16	812,40
250250	Bayeux	2860	R\$ 2.602,60	6826	R\$ 5.870,36	6192	R\$ 5.944,32	14.417,28
250260	Belém	495	R\$ 450,45	1122	R\$ 964,92	961	R\$ 922,56	2.337,93
250270	Belém do Brejo do Cruz	167	R\$ 151,97	461	R\$ 396,46	384	R\$ 368,64	917,07
250280	Bernardino Batista	100	R\$ 91,00	268	R\$ 230,48	245	R\$ 235,20	566,68
250290	Boa Ventura	157	R\$ 142,87	377	R\$ 324,22	345	R\$ 331,20	798,29
250300	Boa Vista	158	R\$ 143,78	474	R\$ 407,64	389	R\$ 354,24	905,66
250310	Bom Jesus	76	R\$ 69,16	170	R\$ 146,20	149	R\$ 143,04	359,40
250320	Bom Sucesso	120	R\$ 109,20	279	R\$ 239,94	258	R\$ 247,68	596,87
250330	Bonito de Santa Fé	378	R\$ 342,48	964	R\$ 829,04	897	R\$ 856,32	2.049,84
250340	Bonito	451	R\$ 410,41	1372	R\$ 1.179,92	1210	R\$ 1.161,60	2.751,93
250350	Borborema	149	R\$ 135,59	390	R\$ 335,40	299	R\$ 287,04	758,03
250360	Brejo do Cruz	369	R\$ 335,79	866	R\$ 744,76	793	R\$ 761,28	1.841,83
250370	Brejo dos Santos	156	R\$ 141,96	415	R\$ 356,90	371	R\$ 356,16	855,02
250380	Cacaporá	670	R\$ 609,70	1770	R\$ 1.522,20	1533	R\$ 1.471,68	3.603,58
250390	Cabeceiras	145	R\$ 131,95	357	R\$ 307,02	321	R\$ 308,16	747,13
250400	Cabeleiro	1548	R\$ 1.408,68	4228	R\$ 3.636,08	3762	R\$ 3.611,52	8.656,28
250410	Cachoira dos Índios	273	R\$ 248,43	672	R\$ 577,92	596	R\$ 572,16	1.398,51
250420	Cadimba de Areia	91	R\$ 82,81	241	R\$ 207,26	216	R\$ 216,96	507,03
250430	Cadimba de Dentro	526	R\$ 478,66	1140	R\$ 980,40	1022	R\$ 981,12	2.440,18
250440	Cacimbas	261	R\$ 237,51	679	R\$ 583,94	601	R\$ 576,96	1.398,41
250450	Caipira	219	R\$ 199,29	473	R\$ 406,78	431	R\$ 413,76	1.019,83
250460	Cajazeiras	1531	R\$ 1.393,21	3821	R\$ 3.286,06	3522	R\$ 3.381,12	8.060,39
250470	Cajazeirinhas	83	R\$ 75,53	266	R\$ 228,76	230	R\$ 220,80	525,09
250480	Caldas Brandão	165	R\$ 150,15	352	R\$ 302,72	312	R\$ 299,52	752,39
250490	Camalau	180	R\$ 163,80	396	R\$ 340,56	366	R\$ 351,36	855,72
250500	Campina Grande	9982	R\$ 9.083,62	26264	R\$ 22.587,04	23186	R\$ 22.258,56	53.929,22
250510	Capim	178	R\$ 161,98	486	R\$ 417,96	446	R\$ 428,16	1.008,10
250520	Campo de Santana	279	R\$ 253,89	582	R\$ 500,52	568	R\$ 545,28	1.299,69
250530	Caraiás	102	R\$ 92,82	281	R\$ 241,66	242	R\$ 232,32	566,80
250540	Carrapateira	91	R\$ 82,81	141	R\$ 121,26	137	R\$ 131,52	335,59
250550	Casserengue	228	R\$ 207,40	499	R\$ 429,14	460	R\$ 440,28	1.005,90
250560	Cattinguiçu	127	R\$ 115,57	359	R\$ 308,74	317	R\$ 304,52	728,83
250570	Catolé do Rocha	673	R\$ 612,43	1941	R\$ 1.669,26	1688	R\$ 1.620,48	3.902,17
250580	Caturité	174	R\$ 157,84	352	R\$ 302,72	312	R\$ 299,52	710,88
250590	Conde	498	R\$ 453,18	1205	R\$ 1.036,30	1060	R\$ 1.017,60	2.507,08
250600	Conde	166	R\$ 151,06	481	R\$ 413,66	436	R\$ 418,56	983,28
250610	Conde	674	R\$ 613,34	1933	R\$ 1.662,38	1719	R\$ 1.650,24	3.925,96
250620	Congo	135	R\$ 122,85	337	R\$ 289,82	296	R\$ 284,16	696,83
250630	Coremas	471	R\$ 428,61	991	R\$ 852,26	910	R\$ 873,60	2.154,47
250640	Coxíola	37	R\$ 33,67	86	R\$ 73,96	87	R\$ 78,72	186,35
250650	Cruz do Espírito Santo	533	R\$ 485,03	1776	R\$ 1.537,36	1130	R\$ 1.084,80	2.667,19
250660	Cuba	186	R\$ 169,76	527	R\$ 453,72	500	R\$ 480,00	1.103,48
250670	Cuité	566	R\$ 515,06	1228	R\$ 1.056,08	1186	R\$ 1.138,56	2.709,70
250680	Cuité de Mamanguape	211	R\$ 192,01	416	R\$ 357,76	386	R\$ 370,56	920,33
250690	Cuiti	233	R\$ 212,03	458	R\$ 393,88	414	R\$ 397,44	1.003,35
250700	Curral de Cima	153	R\$ 139,23	407	R\$ 350,02	376	R\$ 360,96	850,21
250710	Curral Velho	79	R\$ 71,89	158	R\$ 135,88	144	R\$ 138,24	346,01
250720	Damião	186	R\$ 169,26	347	R\$ 298,42	345	R\$ 331,20	798,88
250730	Desterro	258	R\$ 234,78	612	R\$ 526,32	553	R\$ 530,88	1.291,98
250740	Diamante	213	R\$ 193,83	429	R\$ 368,94	376	R\$ 360,96	924,75
250750	Doña Inês	365	R\$ 332,15	741	R\$ 637,26	694	R\$ 666,24	1.635,65
250760	Duas Estradas	113	R\$ 102,83	239	R\$ 205,54	215	R\$ 206,40	514,77
250770	Emas	107	R\$ 97,37	259	R\$ 222,74	249	R\$ 239,04	559,15
250780	Esperança	900	R\$ 819,00	2345	R\$ 2.016,70	2081	R\$ 1.997,76	4.833,46
250790	Fagundes	347	R\$ 315,77	823	R\$ 707,78	765	R\$ 734,40	1.757,95
250800	Fraí Martinho	85	R\$ 77,35	160	R\$ 137,60	146	R\$ 140,16	355,11
250810	Galvão	272	R\$ 247,52	601	R\$ 516,86	541	R\$ 519,36	1.283,74
250820	Guarabira	1520	R\$ 1.383,20	3769	R\$ 3.241,34	3374	R\$ 3.239,04	7.863,58

250640	Gurinhém	383	R\$ 348,53	929	R\$ 798,94	825	R\$ 792,00	1.930,47
250650	Guribo	97	R\$ 88,27	194	R\$ 166,84	177	R\$ 169,92	425,03
250660	Ibaira	156	R\$ 141,96	358	R\$ 307,88	318	R\$ 305,28	755,12
250670	Igaracy	187	R\$ 170,17	381	R\$ 327,66	350	R\$ 336,00	833,83
250680	Imaculada	419	R\$ 381,29	867	R\$ 745,62	826	R\$ 792,96	1.919,87
250690	Inhã	576	R\$ 524,16	1178	R\$ 1.013,08	1068	R\$ 1.025,28	2.562,52
250700	Itabalana	662	R\$ 602,42	1510	R\$ 1.298,60	1382	R\$ 1.326,72	3.227,74
250710	Itaporanga	639	R\$ 581,49	1644	R\$ 1.413,84	1498	R\$ 1.438,08	3.433,41
250720	Itapororoca	485	R\$ 441,35	1214	R\$ 1.044,04	1142	R\$ 1.096,32	2.581,71
250730	Itatuba	314	R\$ 285,74	773	R\$ 664,78	697	R\$ 669,12	1.619,64
250740	Jacaré	422	R\$ 384,02	999	R\$ 859,14	918	R\$ 881,28	2.124,44
250750	Jerico	192	R\$ 174,72	492	R\$ 423,12	412	R\$ 395,52	993,36
250760	João Pessoa	17480	R\$ 15.914,08	48358	R\$ 41.587,80	42331	R\$ 40.637,76	98.139,72
250770	Juazeirina	211	R\$ 192,01	574	R\$ 493,64	514	R\$ 493,44	1.179,09
250780	Juazeirinho	510	R\$ 464,10	1495	R\$ 1.285,70	1310	R\$ 1.257,60	3.007,40
250790	Junco do Seridó	184	R\$ 167,41	498	R\$ 428,28	445	R\$ 427,20	1.022,92
250800	Juripiranga	259	R\$ 235,69	830	R\$ 713,80	735	R\$ 705,60	1.655,09
250810	Juru	308	R\$ 280,28	644	R\$ 553,84	570	R\$ 547,20	1.381,32
250820	Lagoa	115	R\$ 104,65	310	R\$ 266,60	276	R\$ 264,96	636,21
250830	Lagoa de Dentro	227	R\$ 206,57	519	R\$ 446,34	515	R\$ 494,40	1.147,31
250840	Lagoa Seca	741	R\$ 674,31	1986	R\$ 1.707,96	1710	R\$ 1.641,60	4.023,87
250850	Lastro	71	R\$ 64,61	199	R\$ 171,14	178	R\$ 170,88	406,63
250860	Livramento	233	R\$ 212,03	511	R\$ 439,46	488	R\$ 468,48	1.119,97
250870	Logradouro	116	R\$ 105,56	269	R\$ 231,34	251	R\$ 240,96	577,86
250880	Lucena	372	R\$ 338,52	1057	R\$ 909,02	954	R\$ 915,84	2.163,38
250890	Milã d'Água	117	R\$ 106,47	278	R\$ 239,08	267	R\$ 256,32	601,87
250900	Malta	155	R\$ 141,05	363	R\$ 312,18	327	R\$ 313,92	767,15
250910	Mamanguape	1321	R\$ 1.202,11	3404	R\$ 2.927,44	3094	R\$ 2.970,24	7.099,79

251470	São José do Sabugi	108	R\$	98,28	234	R\$	200,38	218	R\$	209,28	507,94
251480	São José dos Cordelões	109	R\$	99,19	274	R\$	235,64	250	R\$	240,00	574,83
251445	São José dos Ramos	179	R\$	162,89	396	R\$	340,56	386	R\$	370,56	874,01
251490	São Mamede	177	R\$	161,07	533	R\$	458,38	461	R\$	442,56	1.062,01
251500	São Miguel de Taipu	221	R\$	204,11	528	R\$	454,08	476	R\$	456,96	1.112,15
251510	São Sebastião de Lagoa de Roca	321	R\$	292,11	794	R\$	682,84	668	R\$	641,28	1.616,23
251520	São Sebastião do Umbuzeiro	95	R\$	86,45	232	R\$	199,52	215	R\$	206,40	492,37
251530	Sapé	1435	R\$	1.305,85	3572	R\$	3.071,92	3113	R\$	2.988,48	7.366,25
251540	Scitido	333	R\$	303,03	819	R\$	704,34	699	R\$	671,04	1.678,41
251550	Serra Uranoa	326	R\$	296,66	811	R\$	697,46	733	R\$	703,68	1.697,80
251560	Serra da Raiz	91	R\$	82,81	199	R\$	171,14	174	R\$	167,04	420,99
251570	Serra Grande	98	R\$	89,18	195	R\$	167,70	177	R\$	169,92	426,80
251580	Serra Rondada	239	R\$	217,49	439	R\$	377,54	427	R\$	409,92	1.004,95
251590	Serraria	205	R\$	186,55	464	R\$	399,04	437	R\$	419,52	1.005,11
251593	Sertãozinho	129	R\$	117,39	306	R\$	263,16	255	R\$	244,80	625,35
251597	Sobrado	193	R\$	175,63	528	R\$	454,08	492	R\$	472,32	1.102,03
251600	Solânea	755	R\$	687,05	1893	R\$	1.627,98	1694	R\$	1.626,24	3.941,27
251610	Soliedade	421	R\$	383,11	1046	R\$	899,96	896	R\$	880,16	2.142,83
251615	Sossêgo	103	R\$	93,73	252	R\$	216,72	245	R\$	235,20	545,65
251620	Souza	1648	R\$	1.499,68	4598	R\$	3.954,28	4066	R\$	3.922,56	9.376,52
251630	Sumé	416	R\$	378,56	1013	R\$	871,18	873	R\$	838,08	2.087,87
251650	Taperobá	426	R\$	387,66	1055	R\$	907,30	942	R\$	904,32	2.199,28
251660	Tavares	420	R\$	382,20	1082	R\$	930,52	891	R\$	855,36	2.168,08
251670	Tchicuí	408	R\$	371,28	1150	R\$	989,00	1020	R\$	979,20	2.339,48
251675	Tenório	81	R\$	73,71	221	R\$	190,06	186	R\$	178,56	442,33
251680	Triunfo	264	R\$	240,24	562	R\$	483,32	553	R\$	530,88	1.254,44
251690	Uiraúna	381	R\$	346,71	908	R\$	780,88	847	R\$	813,12	1.940,71
251700	Umbuzeiro	294	R\$	267,54	642	R\$	552,12	599	R\$	575,04	1.394,70
251710	Varzea	62	R\$	56,42	159	R\$	136,74	131	R\$	125,76	318,92
251720	Vieirópolis	120	R\$	109,20	291	R\$	250,26	243	R\$	233,28	592,74
250550	Vista Serrana	85	R\$	77,85	242	R\$	208,12	214	R\$	205,44	490,91
251740	Zabelê	46	R\$	41,86	164	R\$	141,04	140	R\$	134,40	317,30

Resolução nº26/14

João Pessoa, 12 de maio de 2014

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 198/2004, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a Educação Permanente é o conceito pedagógico, no setor da saúde, para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde e destina recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para sua implementação e desenvolvimento em todos os entes da federação;

Considerando a Resolução CIB-PB nº 54 de 04 de junho de 2013; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 04ª Assembleia Ordinária do dia 12 de maio de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Regional de Educação Permanente em Saúde da 2ª Macro Região de Saúde da Paraíba.

Art. 2º - Aprovar o Plano Executivo/Operativo do Plano Regional de Educação Permanente em Saúde da 2ª Macro Região de Saúde da Paraíba.

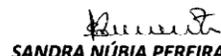
Art. 3º - Aprovar a Descentralização dos recursos orçamentários de Educação Permanente para os municípios paraibanos de SERRA BRANCA, CAMPINA GRANDE e REMÍGIO, através do Fundo Estadual de Saúde/FES parauma conta específica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde/FMS das respectivas Secretarias Municipais de Saúde;

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem transferidos nos valores de R\$ 365.1950,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, e cento e noventa e cinco reais) para SERRA BRANCA; R\$ 538.835,00 (quinhentos e trinta e oito mil, e oitocentos e trinta e cinco reais) para CAMPINA GRANDE; e R\$ 247.721,00 (duzentos e quarenta e sete mil, e setecentos e vinte e um reais) para REMÍGIO, e atenderão as necessidades de capacitação da 2ª Macro Região de Saúde;

Art. 4º - Apontar o município de AREIA como suplente de SERRA BRANCA, CAMPINA GRANDE E REMÍGIO para a alocação dos recursos aprovados no Plano Regional de Educação Permanente em Saúde da 2ª Macro Região de Saúde da Paraíba tendo em vista da impossibilidade de algum município supracitado;

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Presidente em Exercício do COSEMS/PB

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 345-2014

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1. 5155-14	IVONE MALAQUIAS DA SILVA
2. 4782-14	ANTERINA RIBEIRO PEREIRA
3. 5131-14	IOLANDA MARIA XAVIER RIBEIRO
4. 3514-14	PEDRO VIEIRA MOREIRA
5. 4240-14	DEUSA AILSA FALCÃO FERNANDES
6. 4268-14	RUAN CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA

João Pessoa, 02 de julho de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 347-2014

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 5795-14	JOSÉLIA SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE	976.982-0	341	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 5469-14	ZILDA FARIAS COELHO	976.987-1	345	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3. 5931-14	ZENILDA TAVARES DA FONSECA	976.993-5	349	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4. 5645-14	ANTÔNIO ROBERTO DANTAS	976.990-1	347	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 02 de julho de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0610/2014

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR IDADE, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
05144-14	JOSEFA FÉLIX DA SILVA	149.230-6	01417	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SES
05055-14	ZENEIDE FERNANDES BARBOSA CRISPIM	144.165-5	01344	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE

João Pessoa, 03 de julho de 2014.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00526/2014/CAD

9 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0493962014-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

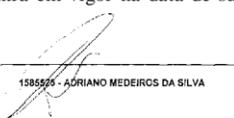
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/04/2014.


158555 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00526/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.507-4	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AXIOLÉ LTDA - EPP	R EDIMIR XAVIER, Nº SN - DISTRITO INDUSTRIAL	CATOLE DO ROCHA / PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00854/2014/CAD

9 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0913532014-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/06/2014.


1578593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00854/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.479-3	KAROL BALAS DISTRIBUIDORA DE BALAS E DESCARTAVEIS LTDA	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 2956 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00855/2014/CAD

9 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0925842014-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/06/2014.


1578593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00855/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.230.341-6	CAMBRIDGE TELECOMUNICACOES LTDA	AV JULIA FREIRE, Nº 633 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00248/2014/CAD

19 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0238432014-9;

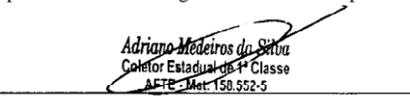
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco, relacionados com a falta de exibição de livros e documentos fiscais, com vista à apuração e ao recolhimento de imposto;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00248/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.178.064-4	BOM GOSTO - FRIOS E CEREAIS LTDA ME	R BENJAMIN CONSTANT, Nº 22 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL

C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00249/2014/CAD

19 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo

Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0238512014-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

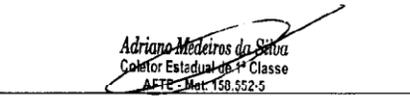
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/02/2014.


1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00249/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.199-4	CASA & CONFORTO - IND. E COM. DE ARTEFATOS TEXTIS LTDA	R AMERICO HERMENEGILDO, Nº 222 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL

C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00797/2014/CAD

29 de Maio de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/05/2014.


1585312 - ELVÍS FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
COLETOR - MAT 158.531-2

Anexo da Portaria Nº 00797/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.218.796-3	DAMIAO RIBEIRO DE OLIVEIRA	R SEMEAO GENTIL, Nº S/N - CONJUNTO BIVAR OLINTO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00914/2014/CAD

18 de Junho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0998102014-1;

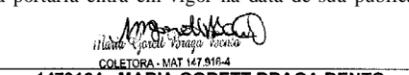
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1479164 - MARIA GORETT BRAGA BENTO
COLETORA - MAT 147.916-4

Anexo da Portaria Nº 00914/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.195.909-1	ADRIANO GONCALVES LIMA	R CACIMBA NOVA, Nº S/N - ZONA RURAL	TRIUNFO / PB	SIMPLES NACIONAL

C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 00927/2014/CAD

25 de Junho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são

conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1021902014-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

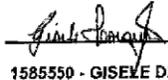
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/06/2014.


1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

Anexo da Portaria Nº 00927/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.218.735-1	SUPERMAX DISTRIBUIDORA EIRELI	R SANTA ANA, Nº 231 - CENTRO	BELEM/PB	SIMPLES NACIONAL

C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 00929/2014/CAD

26 de Junho de 2014

O **Coletor Estadual da C. E. DE BELEM**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1024192014-0;

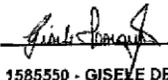
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco, relacionados com a falta de exibição de livros e documentos fiscais, com vista à apuração e ao recolhimento de imposto;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/06/2014.


1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

Anexo da Portaria Nº 00929/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.154.550-5	JOAO JOSE DA SILVA	R JOAO DE FREITAS MOUZINHO, Nº SN - CENTRO	SERTAOZINHO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.659-4	NEUMA CRISTINA DE OLIVEIRA FREIRE	R DO COMERCIO, Nº 4 - CENTRO	LAGOA DE DENTRO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.342-0	RADIO BELEM FM LTDA	R SEVERINO ISMAEL, Nº 60 - CENTRO	BELEM/PB	SIMPLES NACIONAL
16.228.485-3	APARECIDO FRANKLIN SOARES 03070176488	R PROJETADA, Nº SN - CENTRO	BELEM/PB	SIMPLES NACIONAL
16.219.310-6	ADELSON ROSA ALVES 20533101468	R BRASILIANO DA COSTA, Nº 235 - CENTRO	BELEM/PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 0557/2014

João Pessoa, 01 de julho de 2014

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora **Aparecida de Fátima Uchôa Rangel**, CPF nº **203.570.104-00**, Matrícula nº **92.699-0** como gestora do **Contrato de nº 00073/2014**, firmado com a **CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, no processo administrativo nº **0017238-3/2014**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 0558/2014

João Pessoa, 01 de julho de 2014

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **Carlos Eduardo Soares Gomes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 007.723.584-35, portador da matrícula n.º. 678.468-2, como gestor do Contrato de nº 0084/2014, firmado com a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no Processo Administrativo nº **0019285-7/2014**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 0559/2014

João Pessoa, 02 de julho de 2014

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **Bruno de Macedo Dantas**, CPF nº **047.142.194-48**, Matrícula nº **177.547-2** como gestor do **Contrato de nº 00083/2014**, firmado com a **FLÁVIO LÚCIO LISBOA SILVA - ME**, no processo administrativo nº **0004563-0/2014**, que tramita nesta Secretaria.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Gabinete da Reitoria

RESENHA/UEPB/GR/0208/2014

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CCBSA	04.055/2014	1.21898-1	Acacia Maria Costa Garcia
CCHA	03.479/2014	4.02677-6	Francisco Aldevan Miranda Bem
CCT	04.054/2014	1.22684-3	Francisco de Sa Ribeiro

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 04 de junho de 2014.

RESENHA/UEPB/GR/0225/2014

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PROAD	04.170/2014	1.01916-3	Karinne Souza Monteiro Viana	Gratificação de Especialização

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 12 de junho de 2014.

RESENHA/UEPB/GR/0236/2014

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** os seguintes contratos por tempo determinado:

Nº contrato	Nº Processo	Nome	CPF	Início	Fim	Função
536/2014	04.233/2014	Ana Paula Lima Freitas	008.234.114-19	10/06/2014	10/09/2014	Auxiliar de Serviços Gerais
533/2014	04.220/2014	Cicera Mendes da Silva	683.250.614-72	11/06/2014	11/09/2014	Auxiliar de Serviços Gerais
534/2014	04.219/2014	Luciene Campos de Melo	885.844.534-15	11/06/2014	11/09/2014	Auxiliar de Serviços Gerais
535/2014	04.218/2014	Josinaldo Silva	031.116.864-77	11/06/2014	11/09/2014	Auxiliar de Serviços Gerais

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 16 de junho de 2014.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado da Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA

PORTARIA GS Nº 149/2014

João Pessoa, 30 de maio de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Chefe do Setor de Material da Suplan, **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 237.651.434-72, Matrícula nº 750.363-6, para Gestora dos Contratos PJu Nº 71/14, 81/14 e 82/2014 a fim de receber e acompanhar a Aquisição de Material de Informática para atender aos diversos setores da Suplan, objeto dos retro mencionados instrumentos processuais.

Art. 2º - A profissional designada nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, pela boa qualidade dos materiais adquiridos.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.

PUBLICADA NO DOE EM 03/06/2014.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA GS Nº 173/2014

João Pessoa, 02 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Engenheiros **EDMILTON NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 082.107.054-15, Matrícula nº 770.175-6, CONFEA nº 180.773.418-8, **MAURÍCIO MACHADO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 095.531.424-00, Matrícula nº 760.467-5, CREA nº 160.281.838-3 e a Técnica de Nível Médio **SUEINE CALDAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 601.039.904-10, CREA nº 160.235.848-6, para acompanhar a execução dos serviços de Construção da Central de Polícia, em João Pessoa/PB, objeto da Lei Estadual nº 9437/2011 e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado pelo Ministério Público Estadual/Governo do Estado e a empresa Futura Administração de Imóveis Ltda, juntamente com os servidores designados na Portaria GS nº 145/2014.

Art. 2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento da obra, pela boa qualidade dos serviços a serem executados e a emissão do termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará aos servidores designados, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 134 DE 02 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93. o que consta no Processo de nº 2445/2014

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO**, Engenheira Civil, matrícula 3672-2, ora a disposição deste Departamento, inscrita no CPF sob o nº 123.935.924-15 na qualidade de Gestora do Contrato PJ nº 019/2013, para a Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para pavimentação de rodovias, Planos de Controle Ambiental e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PCA/PRAD, nas rodovias: PB-048: contorno de Pilar; PB-138: Boa Vista/ Catolé de Boa Vista; PB-370: Curral Velho/Entroncamento PB-306; Vicinal: Santo André/Juazeirinho; PB-S/N: contorno de Guarabira; Via de ligação entre os Bairros de Geisel e Colinas do Sul em João Pessoa; requalificação e prolongamento da Av. João Suassuna até

o Hospital da FAP em Campina Grande; total: 65,5km.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Resenha Nº 013/2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria do Estado da Administração **DEFERIU**

O (s) Processo (s) de Abono de Permanência.

PROCESSO	REQUERENTE	MAT/CPF	ASSUNTO	
1	1614/2014	GERALDO BENTO DANTAS	6096-8	Abono de Permanência
2	1192/2014	JOSE GONZAGA DE SOUZA	9016-6	Abono de Permanência
3	1076/2014	MANOEL BARBOSA LIRA	9046-8	Abono de Permanência
4	0965/2014	LUIZ MARTINS DE ARAUJO	5856-4	Abono de Permanência
5	1763/2014	ZAQUEO MARTINS DE OLIVEIRA	5602-2	Abono de Permanência

João Pessoa, 02 de Julho de 2014

Resenha Nº 015/2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria do Estado da Administração **DEFERIU**

O (s) Processo (s) de Complementação de Pensão.

PROCESSO	REQUERENTE	MAT/CPF	ASSUNTO	
1	3660/2013	AUTA COSTA DO AMARAL	285.676.094-53	Complementação de Pensão
2	0550/2014	INALDA SALES DE MELO PEREIRA	022.241.534-73	Complementação de Pensão
3	0679/2014	LINDALVA DA SILVA SANTOS	047.432.084-75	Complementação de Pensão
4	0686/2014	FRANCISCA DA SILVA JACOB	060.380.744-57	Complementação de Pensão
5	0830/2014	TEREZA MARTINS NOBREGA	131.740.884-53	Complementação de Pensão
6	0834/2014	MARIA DA LUZ PONTES	981.304.554-04	Complementação de Pensão
7	0867/2014	SEVERINA RAMOS DA SILVA SOUZA	032.907.874-78	Complementação de Pensão
8	0889/2014	LUCILA SANTOS DE ALMEIDA	035.753.934-60	Complementação de Pensão
9	0942/2014	MARIA DE LOURDES DA SILVA	125.324.358-10	Complementação de Pensão
10	1096/2014	IRENILDA DA SILVEIRA PINHEIRO	343.046.494-34	Complementação de Pensão

João Pessoa, 02 de Julho de 2014

Resenha Nº 016/2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria do Estado da Administração **DEFERIU**

O (s) Processo (s) de Complementação de Pensão.

PROCESSO	REQUERENTE	MAT/CPF	ASSUNTO	
1	1148/2014	MARIA LUCIA SOUSA PATRICIO	467.081.974-72	Complementação de Pensão
2	1203/2014	MARIA DE LOURDES DINIZ	109.511.644-49	Complementação de Pensão
3	1441/2014	MARIA JOVINA SIMÃO	011.029.104-22	Complementação de Pensão
4	1679/2014	TEREZINHA RODRIGUES DE SÁ	225.866.898-01	Complementação de Pensão
5	1661/2014	RITA DE ARAUJO MARQUES	063.110.494-14	Complementação de Pensão
6	1812/2014	MIRAMY LIMA FERNANDES	690.850.054-34	Complementação de Pensão
7	4790/2013	SEVERINA MADALENA DE SOUZA GOMES	674.492.804-00	Complementação de Pensão
8	0990/2014	ANTONIO SOARES DA SILVA	023.362.864-91	Complementação de Pensão
9	1348/2014	MARIA JOSÉ GONÇALVES	219.860.704-25	Complementação de Pensão
10	1259/2014	ANTONIO PEREIRA SALES	023.277.244-49	Complementação de Pensão

João Pessoa, 02 de Julho de 2014


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA

PORTARIA nº 003/2014/ACADEPOL

João Pessoa, PB, 02 de julho de 2014.

Disciplina o horário de funcionamento da ACADEPOL, durante os dias de jogo do BRASIL na copa do mundo e os documentos necessários para matrícula no curso de formação da Polícia Civil.

O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA CIVIL-

ACADEPOL, mantida pela Secretaria de Estado da Defesa Social e da Segurança Pública, no uso de suas atribuições previstas Lei Complementar nº085/2008 e na Portaria Conjunta 001/2010-SEDS/DGPB, **Resolve:**

Artigo 1.º - Durante os dias de jogo do Brasil na copa do mundo de 2014, o horário de expediente da ACADEPOL/PB, obedecerá o disposto pela Secretaria de Estado da Administração para as demais repartições públicas, funcionando em horário corrido das 07:00(sete) às 13:00(treze) horas.

§1.º - Nesses dias, as matrículas dos convocados para o Curso de Formação do concurso público da Polícia Civil, poderão ser efetuadas durante o horário de funcionamento da Academia, das 07:00(sete) às 13:00(treze) horas.

Artigo 2º - SOMENTE SERÃO ADMITIDOS À MATRÍCULA no Curso de Formação Policial os candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, no ato da matrícula, bem como APRESENTAREM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;

b) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

c) carteira de identidade civil;

d) carteira nacional de habilitação, categoria B, para os cargos de motorista policial, agente de investigação, escrivão e técnico em perícia;

e) diploma, devidamente registrado, do curso de nível superior, e/ou nível médio ou equivalente, conforme o cargo a que concorre;

f) para o cargo de Necromotista o Certificado exigido do curso técnico no subitem 2.2 (Técnico em Enfermagem);

g) certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município onde reside;

h) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Militar Estadual e Federal e da Justiça Eleitoral, todas da cidade/município e/ou da jurisdição onde reside referente aos últimos cinco anos;

i) seis fotos 3x4, coloridas, em papel fino;

j) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal."

Parágrafo único - Deverá ser entregue também no ato da matrícula a Ficha e Investigação Social, preenchida de próprio punho, com caneta azul e/ou preta, sem rasuras, que será disponibilizada no site da Academia de Polícia Civil- ACADEPOL (www.acadepol.pb.gov.br) a partir do dia 03 de Julho de 2014.


Severiano Pedro do Nascimento Filho

Diretor Geral da ACADEPOL

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 288

João Pessoa, 17 de junho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.26620/2012-0, devendo a **Comissão Permanente de Sindicância** deste Departamento, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 299

João Pessoa, 17 de junho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.26066/2012-5, devendo a **Comissão Permanente de Sindicância** deste Departamento, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 319

João Pessoa, 30 de junho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Ofício nº 1268/2012-GC-BPTran;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 0733/2014-SCVN, proveniente do Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário-BPTRAN;

R E S O L V E:

I-Destituir os Policiais Militares abaixo relacionados, da condição de **Agentes de Autoridade de Trânsito**, na jurisdição do Estado da Paraíba, conforme preceitua o artigo 280, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro:

NOME	MATRÍCULA
Ronaldo Soares Gadelha	518.573-4
Francinaldo de Oliveira	516.977-1
Roberes Douglas Rodrigues	521.517-0
Severino Cândido de Oliveira	514.525-2

Marcone Vicente Barbosa	515.917-7
Elias Augusto de Lima	518.712-5
Sinezio José Soares	516.023-5
Marcos Vinicius dos Santos	519.394-0
Sandro Pereira da Silva	519.860-7
José Silva Lima	513.794-2
Nildeval Batista do Nascimento	514.032-3
Sérgio Luiz Santos Gonçalves	519.031-2
Luciano Galdino da Cunha	520.881-5
Ricardo da Silva Barbosa	521.864-1
Ivonildo Marreiro da Silva	523.974-5

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 325/2014/DS

João Pessoa, 02 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o pedido formulado pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no Processo Administrativo nº 00016.020266/2014-6,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 246/2014/DS, referente ao Procedimento Administrativo processado sob o nº 00016.017470/2014-2, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 22/05/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN Nº 327-DS

João Pessoa, 03 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I - Nomear Andersonlister Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Prontuário da 1ª CIRETRAN, localizada no Município de Campina Grande, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências de estilo.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN Nº 328-DS

João Pessoa, 03 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I - Nomear Marconi Rubens Barbosa Patriota, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 7ª CIRETRAN, localizada no Município de Monteiro, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências de estilo.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN Nº 329-DS

João Pessoa, 03 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I - Nomear Adriana Iedja Ferreira Agra, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Educação de Trânsito da 1ª CIRETRAN, localizada no Município de Campina Grande, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências de estilo.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN Nº 330-DS

João Pessoa, 03 de julho de 2014.

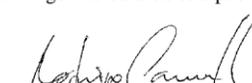
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I - Nomear Humberto Raimundo Montenegro de Vasconcelos, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Protocolo da 1ª CIRETRAN, localizada no Município de Campina Grande, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências de estilo.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATASSecretaria de Estado da Juventude,
Esporte e Lazer - Sejel**EDITAIS E AVISOS****SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL
COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA****EDITAL N.º 05/2014**

A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, em cumprimento ao que determina a Lei n.º 8.481 de 08 de janeiro de 2008, suas alterações posteriores e as demais normas que regem a matéria, por intermédio da Comissão do Bolsa Atleta - CBA, RESOLVE, neste Edital:

1. DIVULGAR o Resultado das Inscrições Deferidas do Programa Bolsa Atleta 2014, após a interposição de recursos, conforme lista constante do Anexo I deste Edital;
2. DIVULGAR acerca da REVOGAÇÃO do edital n.º 03 apenas no que se refere aos atletas JOÃO OCTÁVIO COSTA, FÁBIO ESPINAR e RICARDO DUTRA PESSOA FILHO e da anulação do referido edital apenas no que se refere aos atletas JOÃO VICTOR DA SILVA MELO E RENY HENRIQUE MORAIS DA SILVA, conforme lista constante do Anexo I deste Edital;
3. **CONVOCAR** os atletas/técnicos beneficiários, conforme lista constante do Anexo I deste Edital, para comparecerem à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, localizada na Rua São Rafael, n.º 567 – Bairro do Castelo Branco I – João Pessoa-PB, CEP 58010-020, no horário das 09:00h às 12:00h para, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data desta publicação para procederem à assinatura dos Termos de Compromisso munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de residência e dados de Conta Corrente para efeito de recebimento do benefício. Caso seja o atleta menor, apresentar, além dos documentos descritos, a mesma documentação do responsável legal;
4. **TORNAR PÚBLICO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, que se dará, impreterivelmente, no mesmo prazo acima, a ser protocolizado na sede da SEJEL, localizada no endereço acima mencionado. O resultado dos recursos julgados será divulgado no Diário Oficial do Estado.

**CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**ANTÔNIO MEIRA LEAL
PRESIDENTE DA CBA**

ANEXO I:

NOME	PROCESSO	MODALIDADE	CATEGORIA	RESULTADO
001 PAULO R. V. DE Q. DANTAS (M)	003/2014	HIPISMO	NACIONAL	DEFERIDO
002 MARINA M. DE GUSMÃO (M)	007/2014	HIPISMO	NACIONAL	DEFERIDO
003 IVAMARCOS L. PEREIRA (T)	058/2014	ATLETISMO	ESTUDANTIL	DEFERIDO
004 MARIA L. S. DE OLIVEIRA	121/2014	HALTEROFILISMO	INTERNACIONAL	DEFERIDO
005 WEMER F. DE OLIVEIRA (T)	164/2014	HALTEROFILISMO	INTERNACIONAL	DEFERIDO
006 CLARA C. C. ALENCAR (M)	286/2014	HANDEBOL	NACIONAL	DEFERIDO
007 ROBERTO K. P. DE A. JÚNIOR(M)	506/2014	HIPISMO	NACIONAL	DEFERIDO
008 PEDRO M. DANTAS. FILHO (T)	589/2014	ATLETISMO	ESTUDANTIL	DEFERIDO
NOME	PROCESSO	MODALIDADE	CATEGORIA	RESULTADO
001 JOÃO OCTÁVIO COSTA	027/2014	IATISMO/HOBIE CAT 14	NACIONAL	NÃO OLÍMPICA
002 FÁBIO ESPINAR	028/2014	IATISMO/HOBIE CAT 14	NACIONAL	NÃO OLÍMPICA
003 RICARDO D. P. FILHO	269/2014	IATISMO/KITE RACE	INTERNACIONAL	NÃO OLÍMPICA
004 JOÃO V. DA S. MELO (M) DESFILIAÇÃO DA FEDERAÇÃO	475/2014	TAEKWONDO	NACIONAL	INABILITADO
005 RENY H. M. DA SILVA (M) DESFILIAÇÃODA FEDERAÇÃO	480/2014	TAEKWONDO	NACIONAL	INABILITADO